

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SUMÁRIO

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:	2
2. Previsão no Plano de Contratações Anual:	4
3. Requisitos da Contratação:	5
4. Estimativa das Quantidades para Contratação:	6
5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:	7
6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:	9
7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:	9
8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:	10
9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:	11
10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:	11
11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:	12
12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:	13
13. Análise de Riscos	13
14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021	16
15. Posicionamento Conclusivo	16

I. INFORMAÇÕES GERAIS

Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes

Área solicitante: Diretoria do Sistema Viário

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

1. Problema a ser resolvido e solução através da aquisição:

A mobilidade urbana constitui um dos principais desafios enfrentados pelas cidades brasileiras contemporâneas, especialmente aquelas que exercem papel de centralidade regional e apresentam elevados índices de crescimento populacional, expansão territorial, aumento da frota de veículos e intensificação dos deslocamentos urbanos. Nesse contexto, o planejamento integrado da mobilidade deixa de representar apenas uma atividade administrativa e passa a configurar instrumento essencial para a promoção do desenvolvimento sustentável, da eficiência econômica, da inclusão social, da acessibilidade universal e da melhoria da qualidade de vida da população.

Nas últimas décadas, o Brasil experimentou um intenso processo de urbanização e motorização da sociedade. Embora esse fenômeno tenha contribuído para a ampliação das oportunidades econômicas e do acesso aos serviços urbanos, também resultou em desafios significativos relacionados aos deslocamentos da população, à ocupação do território, à sustentabilidade ambiental, à segurança viária e à eficiência dos sistemas de transporte.

Historicamente, grande parte das cidades brasileiras estruturou seus investimentos sob uma lógica predominantemente voltada à ampliação da infraestrutura destinada ao transporte individual motorizado. Tal modelo, embora tenha atendido determinadas demandas de seu período histórico, mostrou-se insuficiente para enfrentar os desafios contemporâneos da mobilidade urbana, gerando impactos relacionados à saturação da infraestrutura viária, aumento dos congestionamentos, elevação dos custos operacionais dos sistemas de transporte, crescimento das emissões atmosféricas, aumento da exposição da população aos riscos de sinistros de trânsito e redução da eficiência dos deslocamentos urbanos.

Com o objetivo de promover uma mudança de paradigma, a legislação brasileira passou a estabelecer instrumentos específicos voltados ao planejamento urbano e à mobilidade sustentável. Nesse sentido, destacam-se o Estatuto da Cidade, instituído pela Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, e a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587, de 3 de janeiro de 2012, que consolidou princípios, diretrizes e objetivos destinados à integração entre transporte e uso do solo, à priorização dos modos coletivos e ativos de deslocamento, à acessibilidade universal, à mitigação dos impactos ambientais e à promoção da equidade no acesso à cidade.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana estabeleceu a obrigatoriedade da elaboração e atualização dos Planos de Mobilidade Urbana para municípios com mais de vinte mil habitantes, atribuindo a esses instrumentos a função de orientar políticas públicas, investimentos, projetos, programas e ações voltadas ao desenvolvimento sustentável da mobilidade urbana. Além de sua relevância estratégica, a existência de plano atualizado constitui requisito para acesso a determinadas fontes de financiamento e programas federais destinados à infraestrutura e à mobilidade urbana.

No Município de Uberlândia, o primeiro Plano de Transporte e Mobilidade Urbana foi elaborado em 2010, anteriormente à promulgação da Lei Federal nº 12.587/2012. O referido instrumento exerceu papel relevante na orientação de investimentos públicos e na captação de recursos destinados à implantação de importantes intervenções estruturantes, incluindo melhorias no Sistema Integrado de Transporte – SIT, implantação de corredores de transporte coletivo, estações de embarque e desembarque, terminais de integração e diversas obras de infraestrutura viária.

Entretanto, decorridos mais de quinze anos desde sua elaboração, observa-se significativa transformação das dinâmicas urbanas, econômicas, tecnológicas e territoriais do município, tornando necessária a elaboração de novo instrumento de planejamento capaz de refletir as condições atuais e futuras da mobilidade urbana local.

A necessidade de atualização do planejamento torna-se ainda mais evidente diante do crescimento populacional do município, que atualmente supera 760 mil habitantes, consolidando Uberlândia como um dos principais polos econômicos, logísticos e de serviços do interior do Brasil. Tal condição gera forte atração de viagens, amplia a complexidade dos deslocamentos urbanos e impõe desafios crescentes à infraestrutura de transporte e circulação.

Paralelamente ao crescimento populacional, observa-se expressiva expansão da frota veicular municipal, atualmente superior a meio milhão de veículos registrados, configurando uma das maiores frotas do Estado de Minas Gerais. O aumento contínuo da motorização pressiona a capacidade operacional da infraestrutura viária existente, amplia conflitos entre diferentes modos de transporte e exige soluções integradas para garantir eficiência, segurança e sustentabilidade aos deslocamentos urbanos.

Embora o Município disponha de um Sistema Integrado de Transporte consolidado e reconhecido nacionalmente por sua estrutura operacional, a evolução dos padrões de deslocamento, as transformações territoriais verificadas nas últimas décadas e as mudanças nas características da demanda impõem a necessidade de reavaliação de sua organização funcional, integração modal, cobertura territorial, eficiência operacional e competitividade frente ao transporte individual.

Da mesma forma, a expansão urbana observada nos últimos anos, associada à criação de novas centralidades, ao desenvolvimento de áreas de expansão urbana e ao fortalecimento de atividades econômicas e logísticas, demanda revisão abrangente das estratégias de circulação, acessibilidade, transporte coletivo, mobilidade ativa, logística urbana, segurança viária e gestão da demanda por deslocamentos.

Adicionalmente, o Município concluiu recentemente o processo de revisão de seu Plano Diretor Municipal, consolidado por meio da Lei Complementar nº 797/2025, que estabeleceu novas diretrizes para uso e ocupação do solo, desenvolvimento urbano, estruturação territorial e sistema viário. Como desdobramento desse processo, foi instituído o Plano de Ações Imediatas para Mobilidade Urbana – PAIMU, instrumento que consolidou diagnósticos preliminares e diretrizes estratégicas que necessitam ser aprofundadas, detalhadas e transformadas em políticas públicas estruturadas por meio da elaboração do Plano de Mobilidade Urbana de Uberlândia – PLANMOB UDI.

Dessa forma, o problema público a ser enfrentado consiste na inexistência de instrumento atualizado, integrado, legalmente compatível e tecnicamente estruturado capaz de orientar o planejamento, a gestão, a priorização de investimentos e a formulação das políticas públicas de mobilidade urbana do Município de Uberlândia para os próximos anos.

A ausência desse instrumento compromete a capacidade de planejamento de longo prazo da Administração Municipal, dificulta a definição de prioridades de investimento, reduz a integração entre políticas setoriais, limita a captação de recursos externos, fragiliza a governança da mobilidade urbana e reduz a capacidade institucional de enfrentamento dos desafios relacionados à circulação de pessoas e mercadorias.

Além disso, a complexidade técnica das atividades necessárias à elaboração do PLANMOB UDI envolve a realização de diagnósticos multidimensionais, análises territoriais, estudos especializados, modelagens, prognósticos, participação social estruturada, desenvolvimento de cenários prospectivos, elaboração de programas e projetos estratégicos, definição de indicadores de monitoramento, proposição de instrumentos normativos e construção de mecanismos de governança, exigindo equipe multidisciplinar especializada e experiência comprovada em planejamento da mobilidade urbana.

A estrutura administrativa municipal, embora detenha amplo conhecimento sobre a realidade local e desempenhe papel fundamental no acompanhamento e validação técnica dos trabalhos, não dispõe de quadro técnico especializado em quantidade e diversidade suficientes para executar internamente todas as atividades necessárias à elaboração do plano dentro do prazo requerido, sem comprometimento de suas atribuições permanentes.

Nesse cenário, a solução identificada consiste na contratação de empresa ou consórcio especializado para prestação de serviços técnicos especializados destinados à elaboração integral do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia – PLANMOB UDI.

A contratação permitirá a obtenção de produto técnico completo, integrado e alinhado às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, do Plano Diretor Municipal e das estratégias de desenvolvimento urbano sustentável da Administração Municipal, contemplando diagnósticos, prognósticos, cenários, programas, projetos, plano de investimentos, mecanismos de monitoramento, instrumentos normativos e estratégias de governança.

Como resultado, o Município passará a dispor de instrumento técnico, jurídico e institucional apto a orientar a tomada de decisões, subsidiar investimentos públicos, estruturar projetos prioritários, apoiar futuras captações de recursos, fortalecer a integração entre políticas urbanas e promover a melhoria contínua da mobilidade urbana, da segurança viária, da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental e da qualidade de vida da população.

2. Previsão no Plano de Contratações Anual:

A contratação destinada à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia – PLANMOB UDI constitui iniciativa estratégica para o fortalecimento da capacidade de planejamento da Administração Pública Municipal, possibilitando a consolidação de instrumento técnico voltado à orientação de investimentos, programas, projetos e ações relacionadas à mobilidade urbana sustentável.

O objeto apresenta compatibilidade com as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, com as disposições do Plano Diretor Municipal vigente e com os instrumentos de planejamento e gestão adotados pelo Município, especialmente aqueles voltados ao desenvolvimento urbano, à sustentabilidade ambiental, à segurança viária e à melhoria da qualidade de vida da população.

A contratação também se encontra alinhada às estratégias municipais de modernização da gestão pública, planejamento de longo prazo, qualificação da infraestrutura urbana e fortalecimento da governança, contribuindo para a estruturação de carteira de investimentos prioritários e para a ampliação da capacidade institucional de captação de recursos junto a programas estaduais, federais, organismos multilaterais e demais fontes de financiamento.

Embora não haja previsão da presente contratação no Plano de Contratações Anual do Município de Uberlândia, o parágrafo único do art. 45 do Decreto Municipal nº 20.154/2023 autoriza a realização de contratações com desconformidades ou ausência de cadastro no PCA mediante demonstração de excepcional interesse público e inoccorrência de prejuízos ao erário. No presente caso, justifica-se a excepcionalidade porque a ausência de um Plano de Mobilidade Urbana atualizado e compatível com a Lei Federal nº 12.587/2012 inviabiliza o acesso do município a financiamentos e programas federais destinados à infraestrutura e à mobilidade urbana.

3. Requisitos da Contratação:

Considerando a natureza estratégica, multidisciplinar e predominantemente intelectual do objeto, a futura contratada deverá possuir qualificação técnica compatível com a complexidade dos serviços a serem executados, demonstrando experiência na elaboração de planos de mobilidade urbana, planejamento de transportes, estudos de circulação, planejamento urbano ou instrumentos correlatos.

Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à construção do plano, incluindo planejamento e gerenciamento dos trabalhos, levantamento e consolidação de dados, pesquisas e diagnósticos, análise da situação atual da mobilidade urbana, estudos de demanda e oferta dos diversos modos de transporte, avaliação das condições de acessibilidade e segurança viária, análise da logística urbana, elaboração de cenários prospectivos, definição de diretrizes, objetivos, metas, programas, projetos, indicadores de monitoramento e plano de investimentos.

A elaboração do plano deverá considerar de forma integrada os deslocamentos de pessoas e cargas, os diferentes modos de transporte motorizados e não motorizados, a mobilidade ativa, o transporte coletivo, os serviços de transporte individual, a circulação viária, a acessibilidade universal, a sustentabilidade ambiental, a segurança viária, a integração com o uso e ocupação do solo e os princípios de desenvolvimento urbano sustentável.

A contratada deverá disponibilizar equipe técnica multidisciplinar compatível com a abrangência dos serviços, contemplando profissionais especializados nas áreas de planejamento urbano, engenharia de transportes, geoprocessamento, estatística, participação social, segurança viária e meio ambiente, observadas as qualificações mínimas a serem definidas no Termo de Referência.

A metodologia de trabalho deverá prever ampla participação social e institucional ao longo de todo o processo de elaboração do plano, por meio de oficinas, reuniões técnicas, consultas públicas, audiências públicas e demais mecanismos de diálogo com a sociedade, órgãos públicos, entidades representativas e demais partes interessadas.

Todos os produtos deverão ser entregues em meio digital, em formatos editáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal, incluindo relatórios técnicos, bancos de dados, planilhas, arquivos georreferenciados, mapas temáticos, apresentações detalhadas das premissas e demais

documentos produzidos durante a execução contratual, assegurando a transferência de conhecimento e a utilização futura das informações pelo Município.

O plano deverá estabelecer diretrizes, programas, ações e investimentos para horizonte de planejamento de longo prazo, contendo prioridades de implementação, estimativas de custos, potenciais fontes de financiamento, indicadores de desempenho e mecanismos de monitoramento e avaliação, de forma a subsidiar a tomada de decisão da Administração Municipal e orientar a política de mobilidade urbana do Município nos próximos anos.

Em razão da natureza predominantemente intelectual dos serviços, da necessidade de avaliação da capacidade técnica das licitantes e da relevância da metodologia proposta para o alcance dos resultados pretendidos, recomenda-se que a futura contratação seja realizada por meio de licitação do tipo Técnica e Preço (conforme art. 36, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021), sob regime de empreitada por preço global, admitindo-se a participação de empresas ou consórcios, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação vigente.

4. Estimativa das Quantidades para Contratação:

A presente contratação contempla a elaboração integral de 01 (um) Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia – PLANMOB UDI, compreendendo a execução de todas as atividades técnicas, institucionais, participativas e operacionais necessárias à sua elaboração, consolidação e apoio à implantação.

Por se tratar de serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, a estimativa das quantidades está associada à execução das etapas, produtos e entregas que compõem a solução, e não à aquisição de bens ou à prestação de serviços mensurados por unidades físicas isoladas.

A solução a ser contratada está estruturada em cinco etapas integradas e complementares, cuja execução é necessária para assegurar a elaboração de instrumento de planejamento consistente, tecnicamente fundamentado e aderente às necessidades do Município.

A Etapa 1 – Planejamento, Mobilização, Governança e Comunicação tem por finalidade estruturar a execução do projeto, estabelecer a metodologia de trabalho, definir os mecanismos de governança, organizar o cronograma das atividades e disciplinar as ações de comunicação e participação social. Como produto desta etapa, prevê-se a elaboração do Plano de Trabalho, Metodologia Detalhada, Cronograma e Plano de Comunicação e Mobilização.

A Etapa 2 – Diagnóstico Integrado da Mobilidade Urbana do Município compreende a realização de levantamentos, pesquisas, inventários e análises destinados à caracterização da situação atual da mobilidade urbana. Esta etapa contempla a consolidação de informações secundárias e primárias, inventários físicos da infraestrutura e dos sistemas de mobilidade e a elaboração do Diagnóstico Integrado Consolidado da Mobilidade Urbana, permitindo a identificação dos principais desafios, potencialidades e oportunidades de intervenção.

A Etapa 3 – Prognóstico, Modelagem Multimodal e Cenários destina-se à construção das bases analíticas para o planejamento futuro da mobilidade urbana, mediante elaboração de prognósticos, modelagem dos sistemas de transporte e desenvolvimento de cenários prospectivos. Como resultados esperados, incluem-se a definição dos cenários futuros e das diretrizes preliminares do plano, bem como a realização da primeira audiência pública de validação das análises e diretrizes propostas.

A Etapa 4 – Propostas, Plano de Investimentos, Monitoramento e Governança contempla a formulação das diretrizes estruturantes do Plano de Mobilidade Urbana, a definição dos objetivos estratégicos, programas, projetos e ações prioritárias, além da estruturação do plano de investimentos, cronograma físico-financeiro, indicadores de desempenho, mecanismos de monitoramento e modelo de governança para implementação e acompanhamento do plano. Também integra esta etapa a realização da segunda audiência pública de apresentação e discussão das propostas consolidadas.

A Etapa 5 – Consolidação Técnica, Legal, Comunicação e Acompanhamento tem por objetivo consolidar todos os estudos, bases de dados, modelos e produtos desenvolvidos ao longo do contrato, assegurando sua compatibilização técnica, institucional e normativa. Como produtos finais, prevê-se a entrega do banco de dados georreferenciado e dos modelos calibrados, da versão consolidada do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia, das minutas legislativas eventualmente necessárias à sua institucionalização, dos materiais de comunicação pública e dos relatórios de apoio à implantação e acompanhamento do plano.

Dessa forma, a estimativa quantitativa da contratação corresponde à elaboração de uma solução técnica única e integrada, composta por cinco etapas estruturantes e pelos respectivos produtos técnicos, totalizando a entrega de todos os estudos, diagnósticos, prognósticos, modelagens, processos participativos, diretrizes, programas, investimentos, instrumentos de monitoramento e documentos finais necessários à completa elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia.

A aceitação dos produtos estará condicionada ao atendimento integral dos requisitos técnicos estabelecidos no Termo de Referência, incluindo consistência metodológica, integração entre as etapas, rastreabilidade das informações, compatibilidade das bases de dados, conformidade normativa, comprovação das atividades participativas realizadas e aprovação formal pela Comissão Técnica de Acompanhamento do Contrato.

Assim, a contratação compreende a elaboração de uma solução técnica única, integrada e indivisível, composta por etapas sucessivas e interdependentes, cujos produtos deverão ser desenvolvidos de forma articulada, garantindo coerência metodológica, compatibilidade entre diagnósticos, prognósticos, diretrizes, programas, investimentos e instrumentos de monitoramento, de modo a assegurar a efetiva implementação do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia e sua utilização como instrumento estratégico de planejamento e gestão da mobilidade urbana municipal.

III. PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

5. Levantamento de Mercado, Alternativas e Escolha da Solução:

Para atendimento da necessidade identificada neste Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas as alternativas disponíveis no mercado e as possibilidades de execução pela própria Administração, considerando aspectos relacionados à capacidade técnica, prazo de execução, disponibilidade de recursos humanos, complexidade metodológica, integração dos produtos, qualidade técnica dos resultados esperados e aderência às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana.

A primeira alternativa considerada consiste na elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia por meio da estrutura técnica própria da Administração Municipal. Embora o Município disponha de corpo técnico qualificado em diversas áreas relacionadas à mobilidade urbana, a elaboração de um

plano com a abrangência, profundidade e complexidade exigidas demanda equipe multidisciplinar dedicada, experiência específica em modelagem de transportes, pesquisas de mobilidade, tratamento de grandes bases de dados, geoprocessamento, planejamento participativo e estruturação de cenários prospectivos, além da necessidade de dedicação contínua ao projeto durante todo o período de execução. A utilização exclusiva da estrutura interna poderia comprometer a execução das atividades rotineiras dos órgãos municipais e aumentar significativamente o prazo necessário para conclusão dos trabalhos.

Outra alternativa analisada corresponde à realização dos estudos por meio de universidades, fundações de apoio ou instituições de pesquisa. Embora essas entidades possuam relevante capacidade acadêmica e científica, essa modalidade pode apresentar limitações relacionadas à disponibilidade de equipes multidisciplinares permanentes, à necessidade de contratação complementar de especialistas, à estrutura operacional para execução de pesquisas em larga escala e à gestão integrada de todas as etapas do plano, especialmente aquelas relacionadas à modelagens, consolidação de bases georreferenciadas, participação social e elaboração de produtos executivos voltados à implementação das ações propostas.

Também foi avaliada a possibilidade de contratação fragmentada dos serviços, mediante a realização de contratações independentes para pesquisas, diagnósticos, modelagens, participação social, elaboração de propostas e consolidação do plano. Entretanto, essa alternativa apresenta riscos significativos relacionados à descontinuidade metodológica, incompatibilidade entre bases de dados, dificuldades de integração dos produtos, aumento dos custos de gerenciamento contratual e potencial comprometimento da coerência técnica necessária à elaboração de um instrumento de planejamento de caráter estratégico e sistêmico.

Por fim, foi analisada a alternativa de contratação de empresa ou consórcio especializado para elaboração integral do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia, contemplando todas as etapas, estudos, pesquisas, modelagens, processos participativos, produtos técnicos e instrumentos necessários à sua conclusão. Trata-se da solução mais adotada pelos municípios brasileiros para elaboração ou revisão de planos de mobilidade urbana de grande porte, permitindo a mobilização de equipe multidisciplinar especializada, a utilização de metodologias consolidadas, a integração entre todas as etapas do trabalho e a obtenção de produtos tecnicamente consistentes e compatíveis com as exigências legais e institucionais aplicáveis.

A análise comparativa das alternativas demonstra que a contratação integrada de empresa ou consórcio especializado apresenta a melhor relação entre eficiência, qualidade técnica, prazo de execução, segurança metodológica e capacidade de entrega dos resultados esperados. A solução permite concentrar a responsabilidade técnica pela elaboração do plano em uma única contratada, assegurando maior integração entre os produtos, uniformidade metodológica, rastreabilidade das informações e alinhamento entre diagnósticos, prognósticos, diretrizes, programas, investimentos e instrumentos de monitoramento.

Além disso, a contratação integrada favorece a transferência de conhecimento para a Administração Municipal, a consolidação de bases de dados estruturadas, a formação de capacidade institucional para monitoramento do plano e a produção de instrumento apto a subsidiar decisões estratégicas, priorização de investimentos e captação de recursos junto a diferentes fontes de financiamento.

Diante do exposto, conclui-se que a alternativa mais vantajosa para atendimento da necessidade pública identificada consiste na contratação de empresa ou consórcio especializado para elaboração integral do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia – PLANMOB UDI, abrangendo todas as etapas, produtos e atividades previstas, de forma integrada, coordenada e tecnicamente consistente.

6. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

Considerando a abrangência territorial do Município, a complexidade técnica do objeto, a necessidade de mobilização de equipe multidisciplinar altamente especializada, a realização de pesquisas de campo, atividades participativas, levantamentos georreferenciados, modelagens e a elaboração dos diversos produtos técnicos previstos, estima-se preliminarmente que a contratação demandará investimento da ordem de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Tal estimativa foi estabelecida para fins de planejamento institucional e reserva orçamentária, tomando como referência a dimensão dos serviços previstos, a experiência de contratações similares realizadas por municípios de porte equivalente, os valores praticados no mercado de consultoria especializada em mobilidade urbana e a estrutura técnica exigida para o adequado desenvolvimento dos trabalhos.

Ressalta-se que o valor apresentado possui caráter preliminar e não substitui a pesquisa formal de preços exigida pela Lei Federal nº 14.133/2021. Na fase preparatória da contratação será realizada pesquisa mercadológica específica, abrangendo contratações similares da Administração Pública, consultas a fornecedores especializados, painéis de preços e demais fontes admitidas pela legislação vigente, visando à definição do orçamento estimado da contratação.

Dessa forma, para fins deste Estudo Técnico Preliminar, adota-se como valor estimado preliminar da contratação o montante de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sujeito à validação e eventual ajuste após a conclusão da pesquisa de preços e da composição definitiva do orçamento da licitação.

A publicidade do orçamento estimado será realizada nos termos da legislação vigente, mediante disponibilização das informações no processo administrativo correspondente, observando os princípios da transparência, publicidade, economicidade e controle administrativo.

IV. DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

7. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica:

Considerando que a solução consiste na elaboração de instrumento de planejamento estratégico para a mobilidade urbana municipal, não há previsão de fornecimento de equipamentos, sistemas proprietários, infraestrutura física ou outros elementos que demandem manutenção preventiva, corretiva ou assistência técnica continuada após o encerramento da contratação.

Como parte integrante da solução, a futura contratada deverá assegurar a entrega integral dos produtos técnicos desenvolvidos durante a execução contratual, incluindo relatórios, bases de dados, planilhas, arquivos georreferenciados, mapas, documentos metodológicos, modelos analíticos e demais materiais produzidos no âmbito do contrato, em formatos digitais editáveis e compatíveis com os sistemas utilizados pela Administração Municipal.

A solução deverá contemplar ainda a transferência de conhecimento para a equipe técnica da Prefeitura Municipal de Uberlândia, mediante disponibilização das metodologias empregadas, estrutura das bases de dados, premissas dos estudos e demais informações necessárias à utilização, monitoramento, atualização e futura revisão do Plano de Mobilidade Urbana.

Eventuais ajustes, correções, complementações ou esclarecimentos decorrentes da análise técnica dos produtos entregues deverão ser realizados pela contratada durante a vigência contratual, observados os critérios de aceite e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Dessa forma, a continuidade da utilização dos produtos resultantes da contratação ocorrerá por meio da incorporação dos estudos, bases de dados e instrumentos de planejamento ao acervo técnico do Município, não havendo necessidade de contratação de serviços permanentes de manutenção ou suporte após o recebimento definitivo do objeto.

8. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

Após análise das características do objeto, conclui-se que a contratação não comporta parcelamento da solução, sendo tecnicamente recomendável a sua execução de forma integrada por uma única empresa ou consórcio especializado.

A elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia – PLANMOB UDI constitui serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, composto por atividades interdependentes e complementares, que abrangem levantamento e tratamento de dados, diagnósticos, modelagens, prognósticos, construção de cenários, participação social, elaboração de diretrizes, programas, projetos, indicadores, plano de investimentos e mecanismos de monitoramento e governança.

Os produtos previstos apresentam elevado grau de integração metodológica, uma vez que os resultados obtidos em cada etapa constituem insumos necessários para o desenvolvimento das etapas subsequentes. Dessa forma, a segregação dos serviços em contratos distintos poderia comprometer a uniformidade dos métodos empregados, a compatibilidade das bases de dados, a rastreabilidade das informações e a coerência técnica dos produtos finais.

O parcelamento da solução também poderia acarretar dificuldades de coordenação entre diferentes contratadas, aumento dos riscos de incompatibilidades metodológicas, sobreposição de atividades, conflitos de responsabilidade, retrabalho, ampliação dos prazos de execução e elevação dos custos administrativos de gestão e fiscalização contratual.

Além disso, a contratação integrada favorece a responsabilização técnica sobre os produtos entregues, assegura maior alinhamento entre as diversas etapas de elaboração do plano e contribui para a obtenção de solução tecnicamente consistente, economicamente eficiente e aderente aos objetivos estratégicos da Administração Municipal.

Ressalta-se que a vedação ao parcelamento refere-se à execução integrada da solução, não impedindo a participação de empresas organizadas em consórcio, desde que observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

Diante do exposto, e em consonância com o inciso I, do §3º, do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/20, que versa a respeito da vedação ao parcelamento quando “a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor”, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente recomendável, devendo a contratação ser realizada de forma única e integrada, visando assegurar a adequada elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia.

9. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

Não foram identificadas contratações interdependentes cuja realização prévia ou concomitante seja indispensável para a execução do objeto proposto, sendo a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia plenamente viável de forma autônoma, observadas as condições estabelecidas neste Estudo Técnico Preliminar e no respectivo Termo de Referência.

10. Demonstrativo dos Resultados Pretendidos:

A contratação para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia – PLANMOB UDI tem como objetivo disponibilizar à Administração Municipal instrumento técnico e estratégico capaz de orientar, de forma integrada e sustentável, o planejamento, a gestão, a priorização de investimentos e a implementação das políticas públicas de mobilidade urbana para os próximos anos.

Como resultado institucional, pretende-se promover o alinhamento da política municipal de mobilidade urbana às diretrizes estabelecidas pela legislação federal, pelo Plano Diretor Municipal, pelo Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito e pelos demais instrumentos de planejamento urbano, assegurando maior integração entre mobilidade, desenvolvimento urbano, acessibilidade, sustentabilidade ambiental e qualidade de vida da população.

No âmbito da gestão pública, espera-se ampliar a capacidade técnica de planejamento e tomada de decisão do Município, mediante a disponibilização de diagnósticos atualizados, bases de dados consolidadas, indicadores de desempenho, estudos prospectivos e mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação das ações relacionadas à mobilidade urbana.

A contratação também busca proporcionar maior racionalidade na aplicação dos recursos públicos destinados à mobilidade urbana, permitindo a definição de prioridades de investimento fundamentadas em critérios técnicos, sociais, econômicos, ambientais e operacionais, contribuindo para maior eficiência na execução das políticas públicas setoriais.

Como resultado técnico, pretende-se obter diagnóstico abrangente e integrado das condições atuais da mobilidade urbana municipal, contemplando os diversos modos de deslocamento de pessoas e cargas, a infraestrutura existente, a acessibilidade, a segurança viária, a logística urbana e a interação entre mobilidade e uso do solo.

Espera-se ainda a definição de diretrizes, programas, projetos, ações e metas que orientem a expansão, qualificação e integração dos sistemas de mobilidade urbana, contribuindo para a melhoria da circulação, da acessibilidade, da segurança viária, da eficiência dos deslocamentos e da sustentabilidade do sistema de transportes do Município.

No aspecto social, pretende-se fortalecer os mecanismos de participação popular e de governança colaborativa, garantindo a incorporação das contribuições da sociedade civil, dos usuários dos sistemas de transporte, dos setores produtivos, das instituições públicas e dos demais atores envolvidos no processo de planejamento.

A contratação deverá ainda produzir conjunto estruturado de informações, documentos técnicos, bases de dados georreferenciadas e instrumentos de gestão que possam subsidiar futuras captações de recursos, elaboração de projetos executivos, programas governamentais e demais iniciativas relacionadas à mobilidade urbana.

Dessa forma, os resultados pretendidos transcendem a simples elaboração de um documento técnico, consistindo na construção de instrumento permanente de planejamento e gestão capaz de orientar o desenvolvimento da mobilidade urbana de Uberlândia, subsidiar a formulação de políticas públicas e apoiar a tomada de decisão da Administração Municipal ao longo do horizonte de vigência do plano.

11. Providências a Serem Adotadas para a Contratação e Execução:

Para assegurar a adequada execução do objeto e maximizar os resultados esperados da contratação, a Administração Municipal deverá adotar providências preparatórias previamente à celebração do contrato.

Inicialmente, deverá ser concluída a fase preparatória da contratação, com a elaboração e aprovação dos documentos necessários à instrução do processo licitatório, incluindo Termo de Referência, pesquisa de preços, estimativa definitiva do valor da contratação, definição dos critérios de julgamento, matriz de riscos, minuta contratual e demais elementos exigidos pela legislação vigente.

Deverá ser formalmente constituída equipe responsável pelo acompanhamento, fiscalização e validação técnica dos produtos a serem desenvolvidos pela contratada, composta preferencialmente por representantes das áreas relacionadas à mobilidade urbana, planejamento urbano, transporte público, sistema viário, acessibilidade, desenvolvimento urbano e demais setores que possuam interface com o objeto.

A Administração deverá promover a articulação institucional necessária entre os órgãos e entidades municipais que detenham informações relevantes para a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, visando garantir o acesso às bases de dados, estudos existentes, projetos em andamento, informações cadastrais e demais elementos necessários ao desenvolvimento dos trabalhos.

Também deverão ser disponibilizados à futura contratada os documentos, planos, diagnósticos, levantamentos, estudos e instrumentos de planejamento existentes que possam contribuir para a elaboração do PLANMOB UDI, incluindo o Plano Diretor Municipal, o Programa de Ações Imediatas de Mobilidade Urbana – PAIMU, planos setoriais, estudos de trânsito, dados operacionais do transporte público e demais informações pertinentes.

A Administração deverá ainda apoiar a realização das atividades de participação social previstas na contratação, promovendo a divulgação institucional das consultas públicas, oficinas, reuniões técnicas e audiências públicas, de forma a estimular a participação da população e dos diversos segmentos da sociedade.

Por fim, deverão ser adotadas as providências administrativas e orçamentárias necessárias para garantir a disponibilidade dos recursos destinados à contratação, bem como assegurar as condições institucionais necessárias ao desenvolvimento, acompanhamento, validação e futura implementação das diretrizes e ações resultantes do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia.

Dessa forma, conclui-se que a Administração possui condições institucionais para promover as providências necessárias à adequada contratação e acompanhamento dos serviços, não havendo impedimentos relevantes à execução do objeto proposto.

12. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

A presente contratação possui natureza predominantemente intelectual, não envolvendo, nesta etapa, a execução de obras, implantação de infraestrutura física ou intervenções diretas no meio ambiente.

Em razão dessas características, os impactos ambientais decorrentes da execução contratual são considerados reduzidos, estando relacionados principalmente à realização de deslocamentos para atividades de campo, reuniões técnicas, oficinas participativas e demais ações necessárias ao desenvolvimento dos estudos.

Sempre que possível, deverão ser priorizados meios digitais para comunicação, compartilhamento de informações, tramitação documental, realização de reuniões e entrega dos produtos técnicos, visando reduzir o consumo de papel, materiais de escritório e deslocamentos desnecessários.

Os produtos resultantes da contratação deverão incorporar princípios de sustentabilidade ambiental, eficiência energética, redução de emissões de gases de efeito estufa, incentivo aos modos ativos de deslocamento, fortalecimento do transporte coletivo, acessibilidade universal e racionalização do uso do espaço urbano, em consonância com a Política Nacional de Mobilidade Urbana e demais instrumentos de planejamento aplicáveis.

Durante a elaboração do plano, deverão ser avaliados os impactos ambientais associados aos diferentes modos de transporte e às alternativas de desenvolvimento da mobilidade urbana municipal, de forma a subsidiar a definição de estratégias que promovam a redução dos impactos negativos decorrentes dos deslocamentos urbanos e estimulem soluções mais sustentáveis.

Espera-se que a implementação futura das diretrizes, programas, projetos e ações previstas no PLANMOB UDI contribua para a melhoria das condições ambientais do Município, mediante estímulo à mobilidade sustentável, redução da dependência do transporte individual motorizado, qualificação do transporte coletivo, ampliação da infraestrutura para mobilidade ativa e promoção de padrões de deslocamento mais eficientes e seguros.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto durante sua execução e possui potencial significativo de geração de benefícios ambientais indiretos e de longo prazo para o Município de Uberlândia.

13. Análise de Riscos

Para fins deste Estudo Técnico Preliminar, os riscos foram classificados a partir da combinação entre probabilidade de ocorrência e impacto potencial sobre os objetivos da contratação, utilizando-se as categorias baixo, médio, alto. A classificação apresentada possui caráter instrumental e orientativo, devendo ser revista durante a execução contratual ou sempre que houver alteração relevante no contexto da contratação.

FASE DE PLANEJAMENTO

Risco 1	Definição inadequada do escopo do PLANMOB	Probabilidade	Baixa
		Impacto	Alto
Descrição do Impacto	Possibilidade de exclusão de estudos necessários ou inclusão de atividades desnecessárias, comprometendo a qualidade dos produtos e a efetividade do plano.		
Ação Preventiva	Elaboração detalhada do ETP e do Termo de Referência, com definição clara das etapas, produtos, metodologia, responsabilidades e critérios de aceitação.	Responsável	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Revisão dos produtos e adequação do escopo mediante justificativa técnica e aprovação da Administração.	Responsável	Equipe de Planejamento

Risco 2	Levantamento de mercado insuficiente	Probabilidade	Baixa
		Impacto	Médio
Descrição do Impacto	Fragilidade na demonstração da vantajosidade da contratação e na estimativa dos custos da futura contratação.		
Ação Preventiva	Realização de pesquisa de mercado abrangente e consulta a contratações similares realizadas por outros municípios.	Responsável	Equipe de Planejamento
Ação de Contingência	Complementação das pesquisas e atualização das referências de mercado antes da publicação do edital.	Responsável	Equipe de Planejamento

Risco 3	Inadequação do Termo de Referência	Probabilidade	Baixa
		Impacto	Alto
Descrição do Impacto	Dificuldades na fiscalização contratual, entregas incompletas ou divergentes das necessidades do Município.		
Ação Preventiva	Definição detalhada dos produtos, metodologia, cronograma, requisitos técnicos e mecanismos de validação.	Responsável	Equipe de Contratação
Ação de Contingência	Revisão e aperfeiçoamento dos documentos da contratação antes da publicação do certame.	Responsável	Equipe de Contratação

FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Risco 4	Insuficiência ou inconsistência de dados necessários aos estudos	Probabilidade	Média
		Impacto	Alto

Descrição do Impacto	Comprometimento dos diagnósticos, prognósticos, modelagens e propostas do plano.		
Ação Preventiva	Utilização de múltiplas fontes de informação, validação dos dados e realização de levantamentos complementares.	Responsável	Contratada e Fiscalização
Ação de Contingência	Realização de pesquisas de campo adicionais e atualização das bases de dados utilizadas.	Responsável	Contratada

Risco 5	Baixa participação social nas atividades previstas	Probabilidade	Média
		Impacto	Alto
Descrição do Impacto	Redução da legitimidade do plano e dificuldades na validação das propostas junto à sociedade.		
Ação Preventiva	Implementação de Plano de Comunicação e Mobilização Social com ampla divulgação das atividades.	Responsável	Contratada e Administração
Ação de Contingência	Ampliação dos canais de participação, realização de novas consultas e reforço das ações de divulgação.	Responsável	Contratada e Administração

Risco 6	Atrasos na disponibilização de dados e informações pelos órgãos envolvidos	Probabilidade	Média
		Impacto	Médio
Descrição do Impacto	Comprometimento do cronograma e atraso na elaboração dos produtos previstos.		
Ação Preventiva	Definição prévia de pontos focais e cronograma para compartilhamento das informações.	Responsável	Administração Municipal
Ação de Contingência	Reprogramação das atividades e priorização de produtos independentes das informações pendentes.	Responsável	Contratada e Administração

Risco 7	Descumprimento dos prazos contratuais	Probabilidade	Média
		Impacto	Alto
Descrição do Impacto	Atraso na conclusão do PLANMOB e comprometimento das etapas de validação institucional e social.		
Ação Preventiva	Monitoramento contínuo do cronograma, reuniões periódicas de acompanhamento e fiscalização dos produtos.	Responsável	Fiscalização do Contrato
Ação de Contingência	Aplicação dos mecanismos contratuais cabíveis e revisão do plano de trabalho.	Responsável	Administração Municipal

Risco 8	Substituição de profissionais-chave da equipe técnica	Probabilidade	Média
		Impacto	Médio
Descrição do Impacto	Perda de conhecimento acumulado, redução da produtividade e risco de descontinuidade metodológica.		
Ação Preventiva	Exigência de equipe mínima e substituição apenas por profissionais com qualificação equivalente.	Responsável	Contratada
Ação de Contingência	Reposição imediata dos profissionais e validação pela fiscalização do contrato.	Responsável	Contratada e Fiscalização

Matriz de Riscos			
-	Probabilidade		
Impacto	Baixa	Média	Alta
Baixo			
Médio	Risco 2	Riscos 6 e 8	
Alto	Riscos 1 e 3	Riscos 4, 5 e 7	

Conclui-se que os riscos identificados são compatíveis com a natureza da contratação e podem ser adequadamente gerenciados por meio de planejamento, fiscalização, governança institucional e acompanhamento contínuo da execução contratual, não constituindo impedimento à realização da contratação pretendida.

V. CONCLUSÃO

14. Justificativa em cumprimento ao art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021

Os elementos opcionais que não foram contemplados neste estudo foram dispensados por não se adequarem ao caso concreto, conforme permissivo do art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15. Posicionamento Conclusivo

Com base nos estudos realizados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia – PLANMOB UDI mostra-se técnica, operacional, econômica e institucionalmente viável, além de compatível com os objetivos estratégicos da Administração Municipal.

A necessidade da contratação encontra respaldo na Política Nacional de Mobilidade Urbana, instituída pela Lei Federal nº 12.587/2012, que estabelece a obrigatoriedade de os municípios elaborarem e manterem atualizados seus planos de mobilidade urbana como instrumento de planejamento e gestão da mobilidade de pessoas e cargas.

Os levantamentos realizados demonstram que a elaboração do PLANMOB UDI demanda equipe multidisciplinar especializada, metodologias específicas de planejamento de transportes, capacidade de

realização de pesquisas e levantamentos de campo, modelagem de cenários, condução de processos participativos e integração de diferentes áreas do conhecimento, características que justificam a contratação de empresa especializada para execução dos serviços.

As alternativas avaliadas ao longo deste estudo evidenciaram que a execução integral pela estrutura administrativa municipal não apresenta viabilidade operacional diante da complexidade técnica, da necessidade de dedicação exclusiva de equipe especializada e da indisponibilidade dos recursos técnicos necessários à execução de todas as etapas previstas. Da mesma forma, verificou-se que a fragmentação da contratação em múltiplos contratos independentes poderia comprometer a integração metodológica, a consistência dos produtos e a efetividade dos resultados esperados.

A solução proposta, consistente na contratação integrada de empresa especializada para elaboração do Plano de Mobilidade Urbana, apresenta-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, proporcionando maior coordenação técnica, integração entre os produtos, padronização metodológica, eficiência na gestão contratual e melhores condições para obtenção dos resultados pretendidos.

A análise dos riscos identificados demonstra que os eventos capazes de impactar a contratação possuem natureza controlável e podem ser adequadamente mitigados mediante planejamento, governança, fiscalização contratual e acompanhamento sistemático da execução dos serviços, não havendo riscos capazes de inviabilizar a contratação.

Além disso, os benefícios esperados superam significativamente os custos envolvidos, uma vez que o PLANMOB UDI constituirá instrumento estratégico para orientação das políticas públicas de mobilidade urbana, priorização de investimentos, captação de recursos externos, promoção da segurança viária, fortalecimento da mobilidade ativa, qualificação do transporte público, melhoria da acessibilidade e promoção do desenvolvimento urbano sustentável.

Dessa forma, considerando a necessidade pública identificada, a aderência aos instrumentos legais e de planejamento vigentes, a adequação da solução proposta, a viabilidade técnica e operacional da contratação, a compatibilidade dos custos estimados com os benefícios esperados e a inexistência de impedimentos relevantes para sua execução, manifesta-se favoravelmente pela continuidade do processo de contratação destinado à elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município de Uberlândia – PLANMOB UDI.

Letícia Vinhal Pereira Freitas

Diretora do Sistema Viário

Matrícula 31390-4

Sandro Márcio Pereira Miranda

Assessor Jurídico

Matrícula 11184-8

Paulo Romes Junqueira

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Matrícula 36965-9

Nome Arquivo: 1. ETP - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - PLANMOB_REV03 - Google Docs.pdf

Documento assinado de forma digital por Letícia Vinhal Pereira Freitas

Certificado: **34cae992***6cfc2a2b**d6774*****d8321**

Data: 08/09/2026 17:47:11

Documento assinado de forma digital por Sandro Márcio Pereira Miranda

Certificado: **5e143097***765be19b**f3f2b*****32a65**

Data: 09/09/2026 08:52:28

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBljANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB**

Data: 09/09/2026 12:38:43



20261459711NPV

Nome Arquivo: 6 - Anexo IV - Estudo Técnico Preliminar_of. 4520.pdf

Documento assinado de forma digital por Paulo Romes Junqueira

Certificado: **IBljANBg***wNSRmvl8**8WKfl*****DAQAB**

Data: 09/10/2026 15:39:19



20261556724JOC